



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

SMEOS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS”.**

### 2. DESTINO/FINALIDADE:

Os locais a sofrerem intervenção serão compreendidos por todas as áreas dentro do território do município de Ilha Comprida.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados enquadram-se na classificação de serviços de natureza coletiva, social e pessoal.

Trata-se de serviços de natureza coletiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade “*SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, POIS O OBJETO REFERE-SE A UM ÚNICO LOTE DE SERVIÇOS*”, na forma de execução indireta, sob a empreitada por preços unitários.

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades especiais complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços objeto desta licitação enquadram-se na classificação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado ou serviços referenciados.

### 4. JUSTIFICATIVA:

A saúde e o meio ambiente se colocam como políticas públicas prioritárias da atual administração municipal de Ilha Comprida, visando garantir mais qualidade de vida à população.

O presente Termo de Referência é um instrumento municipal desenvolvido para assegurar uma infraestrutura mais eficiente e prática na cidade, proporcionando um serviço qualificado, seguro e ágil. Este documento tem como foco principal atender todas as necessidades da cidade em relação à limpeza urbana em seu cotidiano, aos seus eventos e projetos itinerantes de curto prazo, garantindo que todas as etapas desse processo sejam realizadas com a máxima eficácia e dentro dos padrões exigidos pelo município.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



A contratação de empresa especializada em Limpeza e manutenção urbana é fundamental para atender à crescente demanda cotidiana e por infraestrutura temporária devido ao período da alta temporada e ao calendário de eventos como o Ilha Verão, Carnaval, Festa de Maratayama, Ilha Julina, Ilha Blues, Festança Caiçara e Réveillon. A cidade requer soluções rápidas e flexíveis, adaptáveis a diferentes locais e tipos de eventos.

Os serviços de limpeza pública, de natureza continuada, constituem estratégias básicas indispensáveis para o alcance e manutenção de adequados padrões urbanísticas e de saúde pública e meio ambiente.

A realização de procedimento licitatório para contratação de empresa para a realização destes serviços torna-se necessária e imprescindível, em observância ao princípio da continuidade da prestação de serviços e do interesse público.

Todos os custos de mão-de-obra, materiais, equipamentos, EPIs, EPCs, transporte, alimentação, combustível, despesas e encargos administrativos, operacionais, financeiros, tributários, trabalhistas ou de qualquer outra natureza, incorridos na prestação dos serviços, são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Na prestação dos serviços, também serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo e quaisquer produtos e equipamentos de limpeza, acessórios, descartáveis, etc., tornando a limpeza mais contínua, frequente e eficiente.

O local para o destino final dos resíduos, objeto desta contratação, será indicada pela CONTRATANTE, onde a CONTRATADA deverá regularizar junto aos órgãos ambientais e fazer a gestão do local em conformidade com a legislação ambiental prevê, responsabilidade essa que compõe o objeto deste Termo de Referência.

Além dos aspectos já expostos justifica-se a nova contratação em função da alta demanda de serviços no dia a dia, bem como para atendimento dos serviços de limpeza e manutenção urbanas citadas no objeto deste Termo de Referência, visto tratar-se de ações essenciais de saúde pública que não devem ser interrompidas.

A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE e/ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos e demais veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



atividades e alcancem seus objetivos em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

Os serviços de limpeza, conservação e higienização consistem em serviços de natureza contínua, pois a sua interrupção pode comprometer as atividades desempenhadas pela Administração Pública e, conseqüentemente, causar danos ao meio ambiente.

*Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do mês/ano, ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Enfatizamos que pelo fato da quantidade licitada estar estimada, não significa que iremos executar todos os locais licitados, por tanto as empresas estão cientes da situação, por isso será escolhido à modalidade de Registro de preço.*

Dentre as vantagens em se utilizar o Sistema de Registro de Preços destacam-se as seguintes:

- ✓ Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- ✓ Possibilidade de maior economia de escala, adquirindo em conjunto materiais ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- ✓ Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- ✓ Otimização dos processos de contratação de materiais e serviços pela Administração.
- ✓ A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade.
- ✓ Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- ✓ Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- ✓ O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- ✓ Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- ✓ Atendimento de demandas imprevisíveis.

Buscaremos contratar através de Pregão empresa que contenha a prestação de serviços. Os serviços serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade, através da Ordem de Serviço/Requisição, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer e realizar dentro do prazo estipulado, pois os locais onde estão estimados os serviços a serem executados estão descritos no presente Termo de Referência.

Em atendimento ao princípio da economicidade, os materiais de consumo e os equipamentos/utensílios que serão utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho, respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

O Município de Ilha Comprida, perante a responsabilidade objetiva do Estado no que diz respeito à promoção do bem estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua, implementa a política de responsabilidade socioambiental que visa à melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e à inserção da variável socioambiental no seu ambiente de trabalho. Assim, este Termo de Referência está em sintonia com a Gestão Pública Sustentável.

O objetivo fundamental da contratação dos serviços visa em garantir um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar a todos os munícipes, turistas e visitantes que buscam os lugares em nosso município para desfrutar de passeio, lazer e entretenimento.

#### 4.1. DOS ASPECTOS AMBIENTAIS

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a observar rigorosamente a legislação ambiental federal, estadual e municipal pertinentes.

Os resíduos coletados são transportados pela CONTRATADA em veículos adequados. Nos casos em que for admitido o uso de caminhão basculante, é obrigatória a cobertura dos resíduos durante todo o percurso, mediante o uso de lona, encerado ou similar, fechando a carroceria.

No caso de remoção de galhos, folhas ou outros resíduos vegetais são vedados a sua redução por meio de queima.

A CONTRATADA responderá administrativa, civil e penalmente pelos danos que eventualmente causar ao meio ambiente, aos bens públicos ou de particulares.

#### 4.2. DAS INSTALAÇÕES

No prazo máximo de 15 (quinze) dias a CONTRATADA deverá dispor, no Município de Ilha Comprida, de ao menos uma instalação fixa contendo: oficina e almoxarifado, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças; de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos e reparação dos equipamentos.

Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



A CONTRATADA deverá dispor também, de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, como: vestiários com chuveiros, sanitários e demais dependências, compatíveis com o número de empregados.

A CONTRATADA deverá dispor também de escritório para controle e planejamento das atividades.

A CONTRATADA deverá oferecer recursos de informática para acompanhamento e controle dos seus serviços, assim como para aferição e fiscalização através da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços.

A CONTRATADA deverá oferecer recursos de comunicação para diálogo tempestivo com a fiscalização tipo, telefonia fixa e móvel, rádio comunicação e Internet.

#### 4.3. DO PESSOAL

Competirá à CONTRATADA a admissão de colaboradores necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

Somente deverão ser admitidos candidatos que se apresentem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na justiça, o município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e asseados, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de capas protetoras em dias de chuva, e de outros eventuais vestuários de segurança, tal como dispositivos refletivos nas vestimentas, bonés e outros que as condições do serviço exigirem.

Cabe à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os colaboradores devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

O pessoal deverá ser transportado de maneira adequada; em sendo transportado em caminhões, estes deverão, obrigatoriamente, possuir compartimento para ferramentas e abrigos adequados e seguro para o transporte de pessoal.

A CONTRATADA deverá, durante os períodos de maior movimentação de turistas no Município, tais como a alta temporada de verão, Reveillon, Carnaval e feriados prolongados,



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



aumentar o número de funcionários em seus postos de trabalhos em no mínimo 40%; de forma a adequar suas equipes para que os serviços prestados possam ser realizados com eficiência e maior rapidez.

#### 4.4. DO PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO.

A CONTRATADA deverá apresentar para a aprovação da CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias a contar da “Ordem de Serviço”, complementação do plano inicial, se for o caso, com mapas e os setores dos serviços programados e especificando frequência, horário da varrição e demais serviços.

O plano aprovado e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos. Pretendendo a CONTRATADA promover alterações na execução dos serviços, deverá elaborar alteração do plano aprovado, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias após aceitação pela CONTRATANTE.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos e próprios municipais do Município de Ilha Comprida. O objeto licitado compreende a execução dos seguintes serviços:

- a) Varrição manual de vias, logradouros e demais espaços públicos;
- b) Varrição elétrica de ciclovias, ciclofaixas e calçadas da Orla Marítima;
- c) Raspagem de Sarjetas;
- d) Limpeza e conservação manual e mecanizada de praias;
- e) Pintura de guias e meio fio;
- f) Serviços de limpeza manual de valas, rios, lagoas e áreas alagadas;
- g) Serviço de roçagem com remoção, manutenção e conservação de jardins;

#### 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para fins da presente licitação os serviços assim se discriminam:

#### 7. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS.

Define-se como varrição a operação manual de varredura, recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos nos períodos matutino ou vespertino.

É atribuição de o CONTRATADO programar o horário e os itinerários dos serviços, devendo submeter à aprovação da CONTRATANTE e dar ciência prévia dos dias e horários de varrição. Qualquer alteração deverá ser precedida pela CONTRATANTE com antecedência mínima



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



de 48 (quarenta e oito) horas.

O horário estabelecido deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

A CONTRATADA deverá manter regularmente os serviços de varrição, raspagem, extração de pequenas touceiras, recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como proceder ao esvaziamento, a higienização, a manutenção e a reposição, quando danificados, dos cestos de resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, além de proceder aos serviços de varrição dos resíduos resultantes de eventos havidos em vias, logradouros e demais espaços públicos.

Os serviços de varrição deverão sempre ser executados concomitantemente dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais e não ajardinados. A equipe de varrição deverá estar equipada com lutocares guarnecidos com sacos plásticos normatizados, suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos enquanto aguarda no passeio o seu recolhimento pelos veículos da coleta.

Todos os resíduos existentes nas vias, logradouros e demais espaços públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços, deverão ser recolhidos logo após a sua realização e levados para o ponto de concentração, de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito dos pedestres.

Se tratando de lugares onde houver concentrações de comerciantes tipos feiras livres, os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o término das feiras, procedendo-se com a varrição das ruas e a remoção manual de todos os detritos. Após a varrição e remoção manual dos detritos, deverá ser procedido um jateamento d'água com pressão suficiente para a limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento; Após a lavagem por jateamento d'água, deverão ser efetuadas a lavagem e a desinfecção das ruas dos eventos, com produtos higienizadores fornecidos pela CONTRATADA e aplicados manualmente nas áreas onde foram comercializados pescados, aves e outros tipos de carnes.

A constituição da equipe para os serviços de limpeza e lavagem de locais onde foram realizadas feiras livres será de responsabilidade da futura CONTRATADA, bem como o fornecimento de equipamentos, utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos.

A descarga (remoção, transporte e destinação) dos resíduos gerados pela execução deste serviço deverá ser efetuada pela CONTRATADA, sendo o local de destinação indicado pela CONTRATANTE.

As equipes de varrição deverão ensacar os animais mortos de pequeno porte que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o fato ao setor de fiscalização.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será expressamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento (máquinas, caminhões, lutocar, etc...), utensílios, transporte, combustível, descartáveis, alimentação, e pessoal necessário, em número suficiente e a critério da CONTRATANTE, para o perfeito desempenho dos trabalhos atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de toda e qualquer tipo de manutenção em seus respectivos veículos ou equipamentos.

Os condutores dos veículos e equipamentos utilizados para a realização do serviço deverão ser devidamente habilitados conforme Legislação vigente de trânsito, se atentar para todas as regras de segurança necessárias, visando prevenir acidentes em seus locais de trabalho.

A CONTRATADA poderá propor durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na varrição, podendo mudar, assim, o “Plano de Trabalho”, mediante aprovação prévia e expressa do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE, a seu critério, poderá determinar alteração no número de varrições realizadas nas vias e logradouros públicos constantes do “Plano de Trabalho de Varrição”.

Deverão ser mantidos todos os funcionários uniformizados e identificados, devidamente equipados com ferramentas, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) para a boa execução dos serviços; bem como mantidos todos os veículos e equipamentos necessários para a realização do mesmo, independentemente de férias, faltas, etc.

A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE e/ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

A CONTRATADA deverá sanar quaisquer tipos de emergência da natureza deste termo de referência, independente do horário, quando determinados pela fiscalização de forma que não comprometa e nem responsabilize a CONTRATANTE.

Todo e qualquer dano causado durante a execução dos serviços e ferir as cláusulas contratuais é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, sem ônus ao Município ou a outras partes envolvidas;

A CONTRATANTE determinará com antecedência de 10 dias quais serão as vias/logradouros que serão executados os serviços de varrição constantes no Termo de Referência.

Tomando-se como base as execuções deste item de serviços, considerando-se o





# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



aumento da população e o grande aumento de quantidade de logradouros pavimentados no Município, verificou-se que a quantidade estimada prevista é necessária para atender a demanda no município com os serviços de varrição. Foi considerada para a realização do serviço uma faixa de 1,00 metros de cada lado da via pública.

A medição dos serviços será efetuada por m<sup>2</sup> da via e realizado nas duas sarjetas. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de qualquer outro serviço sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Todos os serviços prestados terão que atender a Legislação Ambiental vigente, bem como caberá a CONTRATADA a responsabilidade de responder por qualquer dano que ocorra durante a vigência do contrato, seja com a Cetesb, Fundação Florestal, Polícia Ambiental ou demais órgãos competentes.

Os serviços quando realizados em vias com grandes fluxos de veículos e demandarem maior contingente de pessoal concentrado em pequena extensão, os serviços serão sempre acompanhados de adequado balizamento e sinalização fornecidos pela CONTRATADA, em concordância com normas e orientações da Administração Pública responsável pelo trânsito.

Será permitida a subcontratação, desde que devidamente autorizada pela contratante.

A contratada deverá submeter formalmente a(s) propostas de subcontratação à equipe de fiscalização do município, com a indicação da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), com apresentação dos documentos exigidos e detalhar os serviços a serem executados.

A contratante não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

As medições deverão ser realizadas pela Contratada e enviadas à Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para conferência.

A nota fiscal somente poderá ser emitida depois de aceite da referida Secretaria quanto à medição apresentada.

#### **8. VARRIÇÃO ELÉTRICA DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CALÇADAS DA ORLA MARÍTIMA.**

Estes serviços serão executados preferencialmente pela varrição com varredeira elétrica de vias públicas, e consiste na varrição e remoção dos resíduos existentes ao longo das sarjetas, mediante a utilização de varredeiras elétricas.

Estes serviços deverão ser executados de preferência em vias consideradas corredores de trânsito com ciclo-faixas, ciclovias e calçadas da orla marítima.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



O equipamento a ser utilizado deverá ser ecologicamente correto, com todas as suas funções elétricas e seu ruído reduzido, possibilitando, portanto, operação em período diurno e noturno, com capacidade, eficácia e facilidade de uso na limpeza nos centros urbanos, áreas de pedestres, estacionamentos, ciclovias, parques e áreas públicas.

Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser transportados pelo próprio equipamento ou por outro sistema operacional escolhido pela CONTRATADA, até a unidade de destino final.

Os serviços de varrição serão executados com o equipamento estipulado pela CONTRATADA que no seu entender é o mais adequado do ponto de vista de qualidade e segurança dos trabalhadores para a manutenção da limpeza.

Caberá à CONTRATADA a provisão da água de reuso, a ser adquirida junto a SABESP, com características compatíveis com os serviços a serem executados. Na impossibilidade de utilização da água de reuso, caberá a CONTRATADA providenciar, sem ônus para a Prefeitura, água tratada necessária à execução dos serviços.

A equipe estimada para os serviços de varrição elétrica será composta de 01 (um) operador de máquina, provida de 01 (uma) varredeira elétrica com largura máxima de varrição de 125 cm, aspiradora com capacidade volumétrica de armazenamento de resíduos de 135 lts, sistema anti-poeira com capacidade de água de 30 lts, velocidade de trabalho de 6,5 Km/h, bateria de 24V para autonomia de trabalho de 8hs/dia de maneira ininterrupta, mangueira de sucção que permita aremoção de detritos em locais de difícil acesso, como por exemplo canteiros e bicicletários, e demais ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços.

O serviço será medido de forma mensal após a equipe com o respectivo equipamento terem cumprido efetivamente todo trecho de varrição determinado com a sua carga horária de 40hs semanais. A varrição considera a sua execução nas sarjetas, calçadas e no canteiro central, mesmo quando ajardinado.

É atribuição de o CONTRATADO programar o horário e os itinerários dos serviços, devendo submeter à aprovação da CONTRATANTE e dar ciência prévia dos dias e horários de varrição. Qualquer alteração deverá ser precedida pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

A descarga (remoção, transporte e destinação) dos resíduos gerados pela execução deste serviço deverá ser efetuada pela CONTRATADA, sendo o local de destinação indicado pela CONTRATANTE.

Deverão ser mantidos todos os funcionários uniformizados e identificados, devidamente equipados com ferramentas, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) para a boa execução dos serviços; bem como mantidos todos os veículos e equipamentos necessários para a realização do mesmo, independentemente de férias, faltas, etc.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



Os condutores dos veículos e equipamentos utilizados para a realização do serviço deverão ser devidamente habilitados conforme Legislação vigente de trânsito, se atentar para todas as regras de segurança necessárias, visando prevenir acidentes em seus locais de trabalho.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será expressamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento, utensílios, transporte, descartáveis, alimentação, e pessoal necessário, em número suficiente e a critério da CONTRATANTE, para o perfeito desempenho dos trabalhos atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de toda e qualquer tipo de manutenção em seus respectivos veículos ou equipamentos.

Os serviços quando realizados em vias com grandes fluxos de veículos e demandarem maior contingente de pessoal concentrado em pequena extensão, os serviços serão sempre acompanhados de adequado balizamento e sinalização fornecidos pela CONTRATADA, em concordância com normas e orientações da Administração Pública responsável pelo trânsito.

Todos os serviços prestados terão que atender a Legislação Ambiental vigente, bem como caberá a CONTRATADA a responsabilidade de responder por qualquer dano que ocorra durante a vigência do contrato, seja com a Cetesb, Fundação Florestal, Polícia Ambiental ou demais órgãos competentes.

A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE e/ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

A CONTRATADA deverá sanar quaisquer tipos de emergência da natureza deste termo de referência, independente do horário, quando determinados pela fiscalização de forma que não comprometa e nem responsabilize a CONTRATANTE.

Todo e qualquer dano causado durante a execução dos serviços e ferir as cláusulas contratuais é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, sem ônus ao Município ou à outras partes envolvidas;

Será permitida a subcontratação, desde que devidamente autorizada pela contratante.

A contratada deverá submeter formalmente a(s) propostas de subcontratação à equipe de fiscalização do município, com a indicação da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), com apresentação dos documentos exigidos e detalhar os serviços a serem executados.

A contratante não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

A CONTRATANTE determinará conforme a sua necessidade a relação das ciclovias, ciclofaixas, calçada e frequência onde serão realizados os serviços de varrição elétrica constantes no Termo de Referência.

O pagamento será feito através de medição mensal, com base na equipe de trabalho, haja vista que a equipe estará a disposição da CONTRATANTE, para suprir todas as suas necessidades conforme previsto neste presente termo com uma carga horária semanal prevista de 44 horas.

As medições deverão ser realizadas pela Contratada e enviadas à Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para conferência.

A nota fiscal somente poderá ser emitida depois de aceite da referida Secretaria quanto à medição apresentada.

#### **9. RASPAGEM DE SARJETAS**

Os serviços de raspagem de sarjetas consistem na operação de raspagem manual da terra e resíduos acumulados em sarjetas.

A descarga (remoção, transporte e destinação) dos resíduos gerados pela execução deste serviço deverá ser efetuada pela CONTRATADA, sendo o local de destinação indicado pela CONTRATANTE;

O serviço será realizado através da emissão de Ordem de Serviço, com programação definida pela CONTRATANTE.

O material proveniente de carregamento de resíduos originado por vento, e depositada ao longo das sarjetas deverá ser removida, tanto pelo aspecto estético como por aspectos técnicos, pois contribuem para o entupimento de bocas de lobo, galerias e tubulações de águas pluviais dos imóveis lindeiros, comprometendo todo o sistema de drenagem de águas pluviais.

A execução da raspagem terá o seu desenvolvimento manual, com auxílio de ferramentas e equipamentos usuais para esse tipo de serviço. A exemplo da varrição manual, o serviço será, sempre que possível, executado em sentido contrário ao do tráfego de veículos, sendo realizado numa só mão de direção, prevenindo-se contra possíveis acidentes.

Os serviços quando realizados em vias com grandes fluxos de veículos e demandarem maior contingente de pessoal concentrado em pequena extensão, os serviços serão sempre acompanhados de adequado balizamento e sinalização fornecidos pela CONTRATADA, em concordância com normas e orientações da Administração Pública responsável pelo trânsito.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento (máquinas, caminhões, lutocar, etc...), utensílios, ferramentas, transporte, combustível, descartáveis, alimentação, e pessoal necessário, em número suficiente e a critério da CONTRATANTE, para o perfeito desempenho dos trabalhos atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de toda e qualquer tipo de manutenção em seus respectivos veículos ou equipamentos.

Os condutores dos veículos e equipamentos utilizados para a realização do serviço deverão ser devidamente habilitados conforme Legislação vigente de trânsito, se atentar para todas as regras de segurança necessárias, visando prevenir acidentes em seus locais de trabalho. Todos os serviços prestados terão que atender a Legislação Ambiental vigente, bem como caberá a CONTRATADA a responsabilidade de responder por qualquer dano que ocorra durante a vigência do contrato, seja com a Cetesb, Fundação Florestal, Polícia Ambiental ou demais órgãos competentes.

Deverão ser mantidos todos os funcionários uniformizados e identificados, devidamente equipados com ferramentas, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) para a boa execução dos serviços; bem como mantidos todos os veículos e equipamentos necessários para a realização do mesmo, independentemente de férias, faltas, etc.

Os serviços de raspagem das sarjetas deverão sempre ser executados concomitantemente dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais e não ajardinados.

Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços, deverão ser recolhidos logo após a sua realização e levados para o ponto de concentração indicado pela CONTRATANTE, de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito dos pedestres.

A carga e descarga (remoção, transporte e destinação) dos resíduos gerados pela execução deste serviço deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sendo o local de destinação indicado pela CONTRATANTE.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será expressamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE e/ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



A CONTRATADA deverá sanar quaisquer tipos de emergência da natureza deste termo de referência, independente do horário, quando determinados pela fiscalização de forma que não comprometa e nem responsabilize a CONTRATANTE.

Todo e qualquer dano causado durante a execução dos serviços e ferir as cláusulas contratuais é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, sem ônus ao Município ou à outras partes envolvidas;

Será permitida a subcontratação, desde que devidamente autorizada pela contratante.

A contratada deverá submeter formalmente a(s) propostas de subcontratação à equipe de fiscalização do município, com a indicação da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), com apresentação dos documentos exigidos e detalhar os serviços a serem executados.

A contratante não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

Os serviços serão medidos por m<sup>2</sup> de sarjeta raspada.

A CONTRATANTE determinará conforme a sua necessidade quais serão as vias e logradouros onde possuem sarjetas que serão realizados os serviços constantes no Termo de Referência.

As medições deverão ser realizadas pela Contratada e enviadas à Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para conferência.

A nota fiscal somente poderá ser emitida depois de aceite da referida Secretaria quanto à medição apresentada.

## **10. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS**

A contratação de empresa especializada na limpeza de praia é fundamental para atender à crescente demanda por infraestrutura devido ao período da alta temporada e ao calendário de eventos como o Ilha Verão, Carnaval, Festa de Maratayama, Ilha Julina, Ilha Blues, Festança Caiçara e Réveillon. A cidade requer soluções rápidas e flexíveis, adaptáveis a diferentes locais e tipos de eventos.

O serviço de limpeza na praia é fundamental, pois o município dispõe de aproximadamente 74 km de extensão de praia, onde há variações nos trechos devido ao acentuado aumento dos banhistas, turistas e atletas.

Os serviços deverão ser executados a partir da Ordem de Serviço, em conformidade com o presente termo de referência.

O objeto da presente licitação refere-se à prestação de serviços de limpeza das praias do



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



Município de Ilha Comprida, compreendendo:

a) *Serviços de saneamento da faixa de areia das praias do município através de rastelação da faixa de areia, colocação e troca diária de sacos de lixo em todas as lixeiras ao longo da praia, coleta dos sacos de lixo retirados das lixeiras de praias, coleta de todo resíduo proveniente da rastelação, transporte dos sacos e demais resíduos gerados durante as ações de limpeza executadas.*

A CONTRATADA deverá executar a limpeza e remoção manual ou mecanizada, seja de qualquer tipo de detritos que possam comprometer a utilização e contaminação da faixa de areia determinada pela CONTRATANTE, tornando o ambiente organizado, limpo e saudável.

A CONTRATADA deverá recolher em sacos de lixo todos os detritos que estejam fora das lixeiras que possam comprometer a utilização da faixa de areia, bem como causar dano ao meio ambiente.

Os detritos a serem removidos são: pedaços de vidro, plásticos, pontas de cigarro, tampas de garrafas, canudos, latas, bolas de piche, fraldas, pedras de 1 a 10 cm de diâmetro, algas marinhas, conchas, peixes e pequenos pedaços de madeira, etc;

A CONTRATADA deverá quando necessário lavar e higienizar os recipientes de lixo, mantendo todos em condições higiênicas de uso, bem como substituir as lixeiras que estiverem danificadas, haja vista que, ao retirar para as devidas manutenções, as mesmas deverão ser substituídas imediatamente.

A CONTRATADA deverá acrescentar ou remanejar recipientes ou lixeiras onde houver a necessidade de forma que atenda todos os requisitos presentes no Termo de Referência.

Esta atividade consiste na limpeza manual ou mecanizada da faixa de areia com uso de rastelos, forçado de 10 dentes, carro de mão, etc. Nos trechos de praia em que a faixa de areia é larga pode-se utilizar equipamentos mecânicos (trator agrícola com implemento tipo rastelo) retendo os detritos e devolvendo a areia à praia.

Para manter as praias limpas devem-se distribuir recipientes (containers 1000 Litros ou bombonas de 200 Litros,) na faixa de areia para acondicionar os resíduos gerados pelos banhistas e demais usuários. É parte integrante do serviço de limpeza o esvaziamento dos recipientes distribuídos por toda a extensão das praias.

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento (máquinas, caminhões, lutocar, etc...), utensílios, ferramentas, transporte, combustível, descartáveis, alimentação, e pessoal necessário, em número suficiente e a critério da CONTRATANTE, para o perfeito desempenho dos trabalhos atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de toda e qualquer tipo de manutenção em seus respectivos veículos ou equipamentos.

Os condutores dos veículos e equipamentos utilizados para a realização do serviço deverão ser devidamente habilitados conforme Legislação vigente de trânsito, se atentar para



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



todas as regras de segurança necessárias, visando prevenir acidentes em seus locais de trabalho. Todos os serviços prestados terão que atender a Legislação Ambiental vigente, bem como caberá a CONTRATADA a responsabilidade de responder por qualquer dano que ocorra durante a vigência do contrato, seja com a Cetesb, Fundação Florestal, Polícia Ambiental ou demais órgãos competentes.

Deverão ser mantidos todos os funcionários uniformizados e identificados, devidamente equipados com ferramentas, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) para a boa execução dos serviços; bem como mantidos todos os veículos e equipamentos necessários para a realização do mesmo, independentemente de férias, faltas, etc.

A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE e/ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

O plano de execução é elaborado em função da quilometragem e extensão da faixa de areia utilizada pelo banhista, além do conhecimento e das características específicas de cada trecho.

A praia deverá se apresentar após a limpeza, bem nivelada, em perfeitas condições para o uso, mantendo a boa aparência higiênica dos locais determinados.

Os resíduos oriundos dos serviços deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o término da jornada de trabalho.

A descarga (remoção, transporte e destinação) dos resíduos deverá ser efetuada pela CONTRATADA, sendo o local de destinação indicado pela CONTRATANTE.

A atividade é realizada com frequência diária, no período diurno, sendo intensificada aos sábados, domingos e dias de feriados. No período de verão, o serviço é executado de forma intensa em diversos pontos.

Seguem abaixo as localizações com alta intensidade de pessoas, onde serão necessários os serviços de forma manual e mecanizada:

*Boqueirão Sul (faixa de areia de aproximadamente 3 km);*

*Boqueirão Norte (faixa de areia de aproximadamente 13 km), onde o trecho compreende entre os Balneários Curitiba e Araçá).*

Seguem abaixo as localizações com baixa intensidade de pessoas, onde serão necessários os serviços de forma manual com o apoio de caminhão carroceria:

*Barra do Teodoro (faixa de areia de aproximadamente 200 m);*





# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



*Praia de Pedrinhas (faixa de areia de aproximadamente 2 km);*

*Praia do Viareggio (faixa de areia de aproximadamente 2 km);*

*Praia do Balneário São Januário (faixa de areia de aproximadamente 500 m);*

*Praia do Balneário Ponta da Praia (faixa de areia de aproximadamente 2 km);*

*Para a operação dos serviços, o litoral foi dividido por faixas de praia e estabelecido uma largura média para a limpeza de no mínimo 50,00m.*

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será expressamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

Os serviços quando realizados em locais com grandes fluxos de veículos e demandarem maior contingente de pessoal concentrado em pequena extensão, os serviços serão sempre acompanhados de adequado balizamento e sinalização fornecidos pela CONTRATADA, em concordância com normas e orientações da Administração Pública responsável pelo trânsito.

A CONTRATADA deverá sanar quaisquer tipos de emergência da natureza deste termo de referência, independente do horário, quando determinados pela fiscalização de forma que não comprometa e nem responsabilize a CONTRATANTE.

Todo e qualquer dano causado durante a execução dos serviços e ferir as cláusulas contratuais é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, sem ônus ao Município ou à outras partes envolvidas;

*A constituição da equipe mínima para o período de baixa temporada (entre os meses de Abril e Novembro):*

a) *Mão de Obra:*

- ✓ 01 (um) motorista de caminhão;
- ✓ 01 (um) operador do trator acoplado com rastelo / varredeira;
- ✓ 03 (três) ajudantes para o caminhão (coletores);
- ✓ 01 (um) operador de retroescavadeira;
- ✓ 01 (um) encarregado;
- ✓ 05 (cinco) varredores;

✓ *Equipamentos serão:*

- ✓ 01 (um) caminhão carroceria de madeira de mínimo de 6m;
- ✓ 01 (um) trator acoplado com rastelo / varredeira;
- ✓ 01 (uma) retroescavadeira.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



✓ *Ferramentas necessárias:*

- ✓ pás;
- ✓ carrinhos de mão;
- ✓ enxadas;
- ✓ rastelos ou vassouras tipo leque;
- ✓ sacos de lixo;
- ✓ materiais de sinalização e demais ferramentas necessárias ao bom desempenho dos trabalhos.

No período de baixa temporada, entre eles os feriados que compõem o referido período, os serviços serão realizados através da emissão de Ordem de Serviço, com programação definida pela CONTRATANTE.

*A constituição da equipe mínima para o período de alta temporada (entre os meses de Dezembro e Março):*

*a) Mão de Obra:*

- ✓ 04 (quatro) motoristas de caminhão;
- ✓ 02 (dois) operadores do trator acoplado com rastelo / varredeira;
- ✓ 10 (dez) ajudantes de caminhão (coletores);
- ✓ 02 (dois) operadores de retroescavadeira;
- ✓ 01 (um) encarregado;
- ✓ 20 (vinte) varredores;

*b) Equipamentos serão:*

- ✓ 04 (quatro) caminhões basculante/carroceria de madeira, Capacidade Mínima de 6m<sup>3</sup>;
- ✓ 02 (dois) tratores acoplado com rastelo / varredeira;
- ✓ 02 (duas) retroescavadeiras.

*c) Ferramentas necessárias:*

- ✓ pás quadradas;
- ✓ carrinhos de mão;
- ✓ vassouras;
- ✓ vassourões;
- ✓ enxadas;
- ✓ rastelos;
- ✓ vassouras tipo leque;
- ✓ sacos de lixo;
- ✓ materiais de sinalização e demais ferramentas necessárias ao bom desempenho dos trabalhos.

A Equipe deverá ser composta de funcionários aptos que, quando rejeitados pela



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



fiscalização, deverão ser substituídos dentro de 24:00 (vinte e quatro) horas.

É atribuição de o CONTRATADO programar o horário e os itinerários dos serviços, devendo submeter à aprovação da CONTRATANTE e dar ciência prévia dos dias e horários de varrição. Qualquer alteração deverá ser precedida pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Será permitida a subcontratação, desde que devidamente autorizada pela contratante.

A contratada deverá submeter formalmente a(s) propostas de subcontratação à equipe de fiscalização do município, com a indicação da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), com apresentação dos documentos exigidos e detalhar os serviços a serem executados.

A contratante não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

O pagamento será feito através de medição mensal, com base nas equipes do período de baixa (*entre os meses de Abril e Novembro*) ou alta temporada (*entre os meses de Dezembro e Março*).

As medições deverão ser realizadas pela Contratada e enviadas à Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para conferência.

A nota fiscal somente poderá ser emitida após aceite da referida Secretaria quanto à medição apresentada.

#### **11. PINTURA DE GUIAS E MEIO FIO**

Os serviços de pintura de guias e meios-fios de vias consistem na preparação de guias de sarjetas (meio fio) para aplicação de tinta à base de cal com fixador ou acrílico a base de água, no meio fio de vias pavimentadas;

Deverá ser pintada a parte superior da guia e o espelho da mesma até a sarjeta, sendo esta feita de maneira alternada. Compreende-se como condição indispensável para a pintura da guia, a realização pretérita dos serviços de capinação, raspagem e varrição.

A pintura de meio fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres.

Consistem na limpeza preliminar com vassouras e pintura de meio fio com uma mistura de água, cal e fixadores.

Após o procedimento preparatório de limpeza, a equipe destinada aos serviços deverá realizar a pintura do meio fio, aplicando apenas uma demão de cal de forma a manter a guia



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



efetivamente pintada.

O serviço será realizado através da emissão de Ordem de Serviço, com programação definida pela CONTRATANTE.

A execução do serviço terá o seu desenvolvimento manual, com auxílio de ferramentas e equipamentos usuais para esse tipo de serviço. O serviço será, sempre que possível executado em sentido contrário ao do tráfego de veículos, sendo realizado numa só mão de direção, prevenindo-se contra possíveis acidentes.

Os serviços quando realizados em vias com grandes fluxos de veículos e demandarem maior contingente de pessoal concentrado em pequena extensão, os serviços serão sempre acompanhados de adequado balizamento e sinalização fornecidos pela CONTRATADA, em concordância com normas e orientações da Administração Pública responsável pelo trânsito .

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento, utensílios, ferramentas, transporte, combustível, descartáveis, alimentação, e pessoal necessário, em número suficiente e a critério da CONTRATANTE, para o perfeito desempenho dos trabalhos atendendo aos mais modernos e adequados processos. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de toda e qualquer tipo de manutenção em seus respectivos veículos ou equipamentos.

Os condutores dos veículos e equipamentos utilizados para a realização do serviço deverão ser devidamente habilitados conforme Legislação vigente de trânsito, se atentar para todas as regras de segurança necessárias, visando prevenir acidentes em seus locais de trabalho. Todos os serviços prestados terão que atender a Legislação Ambiental vigente, bem como caberá a CONTRATADA a responsabilidade de responder por qualquer dano que ocorra durante a vigência do contrato, seja com a Cetesb, Fundação Florestal, Polícia Ambiental ou demais órgãos competentes.

Deverão ser mantidos todos os funcionários uniformizados e identificados, devidamente equipados com ferramentas, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) para a boa execução dos serviços; bem como mantidos todos os veículos e equipamentos necessários para a realização do mesmo, independentemente de férias, faltas, etc.

Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços, deverão ser recolhidos logo após a sua realização e levados para o ponto de concentração indicado pela CONTRATANTE, de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito dos pedestres.

A carga e descarga (remoção, transporte e destinação) dos resíduos gerados pela execução deste serviço deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sendo o local de destinação indicado pela CONTRATANTE.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



Será expressamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE e/ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

A CONTRATADA deverá sanar quaisquer tipos de emergência da natureza deste termo de referência, independente do horário, quando determinados pela fiscalização de forma que não comprometa e nem responsabilize a CONTRATANTE.

Todo e qualquer dano causado durante a execução dos serviços e ferir as cláusulas contratuais é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, sem ônus ao Município ou à outras partes envolvidas;

Será permitida a subcontratação, desde que devidamente autorizada pela contratante.

A contratada deverá submeter formalmente a(s) propostas de subcontratação à equipe de fiscalização do município, com a indicação da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), com apresentação dos documentos exigidos e detalhar os serviços a serem executados.

A contratante não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

Os serviços serão medidos por metro linear.

A CONTRATANTE determinará conforme a sua necessidade a relação das vias e logradouros onde serão realizados os serviços de pintura em guias e meio fio constantes no Termo de Referência.

As medições deverão ser realizadas pela Contratada e enviadas à Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para conferência.

A nota fiscal somente poderá ser emitida depois de aceite da referida Secretaria quanto à medição apresentada.

## **12. SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VALAS, RIOS, LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS**

### **12.1. Limpeza Manual de Valas**

Trata de limpeza manual das valas de drenagem que se façam necessárias para a desobstrução das águas afloradas e pluviais localizadas em todo território do Município de Ilha Comprida com objetivo de manter ou melhorar a vazão e o escoamento das águas afloradas bem



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



como as pluviais. A prestação de serviços de limpeza manual de valas de drenagem urbana envolvem valas, valas mestras, barras, ambas comprometem o sistema de drenagem em diversos balneários neste município.

O crescimento de vegetação se dá maneira muito rápida considerando que, devido a pouca profundidade do lençol freático em todo o território do Município de Ilha Comprida, em nenhum momento as valas de drenagem ficam realmente secas, fato que explica a rapidez com que a vegetação cresce internamente de nossas valas de drenagem acarretando conseqüentemente em redução da vazão entre outros problemas como o acúmulo de lixo carregado pelas águas das chuvas ou simplesmente jogado por passantes por todo sistema de drenagem.

A limpeza manual se fará com o uso de equipamentos e ferramental manual adequado além de equipamentos individuais de proteção para o corte, extirpação e extração de vegetação existente em seus álveos e no fundo e que flutuam sobre as águas além da retirada do lodo depositado e de outros resíduos que por ventura sirvam de depósito de lixo, materiais degradantes bem como de esconderijo e vivenda de animais peçonhentos ou outros que possam trazer doenças e zoonoses para as populações vizinhas e próximas.

A vegetação e demais matérias e restos como lixo e lodo devem ser juntados e carregados para áreas com condições de recolha, carga e transporte por caminhão até “bota fora” adequado. Já nas margens, a limpeza se fará por corte ou extirpação ou extração manual, com o uso de ferramentas necessárias. O material residual deste serviço deve ser arrastado com gadanho, recolhido às margens e também, juntamente com os demais materiais, depositado em local de fácil recolha, carga e transporte.

#### 12.2. **Limpeza Manual de Rios**

Trata de limpeza manual dos Rios localizadas em área urbana adensada e com potencial para ocorrências de incidentes e proliferação de zoonoses que envolvam as populações lindeiras ou próximas à mesma, bem como a manutenção e/ou melhoria da vazão das águas, tanto afloradas quanto pluviais.

É notória a existência em grande quantidade de espécies exóticas como o capim nobre e a braquiária nas margens e álveos dos rios do Município de Ilha Comprida, principalmente nas áreas urbanas. Essas espécies, devido a sua forma intrínseca causa retenção de materiais em suspensão acúmulo de lixo e lodo, provocando assoreamento e a conseqüente redução da vazão entre outros problemas.

A limpeza manual se fará com o uso de equipamentos, inclusive barco à remo quando se fizer necessário e ferramental manual adequado além de equipamentos individuais de proteção para o corte e extração de vegetação existente em seus álveos, no fundo e que flutuam sobre as águas além da retirada do lodo depositado e de outros resíduos que por ventura sirvam de



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



depósito de lixo, materiais degradantes bem como de esconderijo e vivenda de animais peçonhentos ou outros que possam trazer doenças e zoonoses para as populações vizinhas e próximas.

A infestação dessas espécies exóticas não ocorre nas partes mais profundas dos leitos, parte onde, ou permanecem as espécies nativas ou ainda, estas foram sufocadas pelas exóticas e desapareceram. Pelos motivos apresentados, a execução dos serviços deve ser realizada diferentemente em suas margens em relação às águas mais profundas onde, deve-se fazer uso de barco a remos para que se separe em lotes manipuláveis de material flutuante (vegetação e demais matérias e restos como lixo e lodo) que por ventura existam, assim sendo, à partir do barco deve-se, com o auxílio de foice ou outra ferramenta cortante com cabo longo, realizar cortes separem os “lotes” em dimensões manipuláveis a fim de que sejam recolhidos às margens, juntados e carregados para áreas com condições de recolha, carga e transporte por caminhão até “bota fora” adequado. Já nas margens, a limpeza se fará por corte ou extirpação ou extração manual, com o uso de ferramentas necessárias. O material residual deste serviço deve ser arrastado com gadanho, recolhido às margens e também, juntamente com os demais materiais, depositado em local de fácil recolha carga e transporte.

Cabe à contratante indicar a forma, local e tipo de vegetação a ser removida e a contratada, em nenhuma hipótese, definirão por conta própria sobre os locais e espécies vegetais a serem cortadas e removidas.

### 12.3. **Limpeza Manual de lagoas e áreas alagadas**

Trata de lagoas localizadas em área urbana adensada e com potencial para ocorrências de incidentes e proliferação de zoonoses que envolvam as populações lindeiras ou próximas à mesma.

Serviços de limpeza manual de resíduos e materiais e corte de vegetação, tanto nas margens quanto sob ou sobre o espelho d'água que compõem a lagoa, com fornecimento de equipamento e mão-de-obra especializada e, com uso obrigatório de EPIs segundo as NBRs pertinentes.

A limpeza manual se fará com o uso de equipamentos, inclusive barco a remo quando se fizer necessário e ferramental manual adequado além de equipamentos individuais de proteção para o corte e extração de vegetação existente em seus álveos, no fundo e que flutuam sobre as águas além da retirada do lodo depositado e de outros resíduos que por ventura sirvam de depósito de lixo, materiais degradantes bem como de esconderijo e vivenda de animais peçonhentos ou outros que possam trazer doenças e zoonoses para as populações vizinhas e próximas.

A execução dos serviços deve ser realizada diferentemente em suas margens em



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



relação às águas mais profundas onde, deve-se fazer uso de barco a remos para que se separe em lotes manipuláveis de material flutuante (vegetação e demais matérias e restos como lixo) que por ventura existam, assim sendo, à partir do barco deve-se, com o auxílio de foice ou outra ferramenta cortante com cabo longo, realizar cortes separem os “lotes” em dimensões manipuláveis a fim de que sejam recolhidos às margens, juntados e carregados para áreas com condições de recolha, carga e transporte por caminhão até “bota fora” adequado. Já nas margens, a limpeza se fará por corte ou extração manual, com o uso de ferramentas necessárias. O material residual deste serviço deve ser arrastado com gadanho, recolhido às margens e também, juntamente com os demais materiais, depositado em local de fácil recolha carga e transporte.

Cabe à contratante indicar a forma, local e tipo de vegetação a ser removida e a contratada, em nenhuma hipótese, definirão por conta própria sobre os locais e espécies vegetais a serem cortadas e removidas.

*Este termo de referência objetiva determinar as fontes e origens de base para a composição dos serviços de forma adequada para esse contrato de prestação de serviços, a fim de que não restem margens para ambiguidade de interpretações na execução dos mesmos.*

**Quanto a todos os serviços descritos acima, cabe às partes atenderem às seguintes obrigações:**

Os serviços de limpeza manual de resíduos e materiais e corte de vegetação, tanto nas margens quanto em seus álveos e leitos, com fornecimento de equipamento e mão-de-obra especializada e, com uso obrigatório de EPIs segundo as NBRs pertinentes.

O material residual retirado/cortado deverá ser depositado em suas margens, em locais de fácil recolha aguardando transporte para local de descarte adequado.

Os serviços quando realizados em vias com grandes fluxos de veículos e demandarem maior contingente de pessoal concentrado em pequena extensão, os serviços serão sempre acompanhados de adequado balizamento e sinalização fornecidos pela CONTRATADA, em concordância com normas e orientações da Administração Pública responsável pelo trânsito.

Os condutores dos veículos e equipamentos utilizados para a realização do serviço deverão ser devidamente habilitados conforme Legislação vigente de trânsito, se atentar para todas as regras de segurança necessárias, visando prevenir acidentes em seus locais de trabalho.

Todos os serviços prestados terão que atender a Legislação Ambiental vigente, bem como caberá a CONTRATADA a responsabilidade de responder por qualquer dano que ocorra durante a vigência do contrato, seja com a Cetesb, Fundação Florestal, Polícia Ambiental ou demais órgãos competentes.

Deverão ser mantidos todos os funcionários uniformizados e identificados, devidamente equipados com ferramentas, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) para a boa execução dos serviços; bem como mantidos todos





# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



os veículos e equipamentos necessários para a realização do mesmo, independentemente de férias, faltas, etc.

Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços, deverão ser recolhidos logo após a sua realização e levados para o ponto de concentração indicado pela CONTRATANTE, de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito dos pedestres.

A carga e descarga (remoção, transporte e destinação) dos resíduos gerados pela execução deste serviço deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sendo o local de destinação indicado pela CONTRATANTE.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento (máquinas, caminhões, etc...), utensílios, transporte, combustível, descartáveis, alimentação, e pessoal necessário, em número suficiente e a critério da CONTRATANTE, para o perfeito desempenho dos trabalhos atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza, pois cabe à CONTRATADA toda remoção do material de descarte e encaminhada ao local determinada pela CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de toda e qualquer tipo de manutenção em seus respectivos veículos ou equipamentos.

A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE e/ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

A CONTRATADA deverá sanar quaisquer tipos de emergência da natureza deste termo de referência, independente do horário, quando determinados pela fiscalização de forma que não comprometa e nem responsabilize a CONTRATANTE.

Todo e qualquer dano causado durante a execução dos serviços e ferir as cláusulas contratuais é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, sem ônus ao Município ou à outras partes envolvidas;

Deve ser seguida como referência de quantidades de serviços a serem executados e valores a serem pagos a Planilha Orçamentária e este termo de referência para a correta execução dos serviços.

Os serviços serão prestados no período diurno. A equipe será composta de 10 ajudantes e 01 encarregado, bem como o apoio de um barco em alumínio de aproximadamente 4,0m para a limpeza de rios e lagoas. A CONTRATADA disponibilizará todo e qualquer tipo de ferramental necessário para os serviços se desenvolverem com eficácia e eficiência.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



As áreas onde se executará os serviços aqui descritos serão definidas pela municipalidade e tem como unidade de medida a execução total dos serviços de limpeza do leito, suas margens e álveos por metro no sentido de montante a jusante efetivamente executado. A limpeza engloba também bocas e embocaduras de valas e tubulações (galerias) comunicantes existentes.

Deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços em todos os pontos e locais que se façam necessárias;

Esses serviços serão executados manualmente por motivo de que se preservem as margens, as dimensões, além de atender a áreas sem acesso para máquinas;

É obrigação de a contratada providenciar a locomoção de pessoal e ferramental e demais gêneros para a correta execução além de todos os demais direitos do trabalho, sem onerar os valores contratados;

Não é permitida à contratada a abertura de faixas de acesso ou derrubada de vegetação, sendo que as requisições e autorizações referem-se somente à limpeza de rios e remoção dos restos e resíduos, não podendo causar ou gerar passivo ambiental;

Qualquer dano ou prejuízo tanto ao bem público quanto ao privado, motivado pela execução dos serviços, mesmo que posteriormente, mas, comprovadamente inerente à execução, é de responsabilidade única e exclusiva da contratada, sem ônus ao Município ou à outras partes envolvidas;

Os restos resultantes da limpeza manual devem ser acondicionados separadamente de acordo com sua origem sendo separados em restos vegetais, matérias inertes como entulho de construção civil, poluentes e tóxicos, como plásticos e outros materiais que prejudiquem o meio ambiente, para que sejam recolhidos e transportados para destinação correta com facilidade e sem que decorra tempo desnecessário, causando acúmulo dos mesmos;

As ferramentas utilizadas, todas em boas condições de uso e, quando necessário, com as providências de segurança adequadas específicas para seu uso seguro, inclusive com licenças necessárias para equipamentos especiais.

Será permitida a subcontratação, desde que devidamente autorizada pela contratante.

A contratada deverá submeter formalmente a(s) propostas de subcontratação à equipe de fiscalização do município, com a indicação da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), com apresentação dos documentos exigidos e detalhar os serviços a serem executados.

A contratante não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



Toma-se como referência a vala padrão médio existente nos Balneários deste Município com desenvolvimento de secção transversal de 2,00m, sendo aproximadamente 0,60m (sessenta centímetros) de profundidade e 0,80m (oitenta centímetros) de largura do fundo, considerando ainda 15% (quinze por cento) para mais. Quando a secção transversal for superior ao descrito inclusive somando-se a percentagem acima da margem percentual de 15% (quinze por cento), é possível considerar as medidas do desenvolvimento médio apresentado no local, calculando-se o coeficiente em módulos de 2,00m ou fração deste. E ainda, caso o desenvolvimento da secção transversal da vala seja inferior a 2,00m menos 15% (quinze por cento), adota-se a secção média mínima de 2,00m.

O pagamento será feito através de medição mensal, com base na equipe de trabalho, haja vista que a equipe estará a disposição da CONTRATANTE, para suprir todas as suas necessidades conforme previsto neste presente termo com uma carga horária semanal prevista de 44horas.

As medições deverão ser realizadas pela Contratada e enviadas à Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para conferência.

A nota fiscal somente poderá ser emitida depois de aceite da referida Secretaria quanto à medição apresentada.

A CONTRATANTE determinará conforme a sua necessidade a relação das vias, rios, lagoas e logradouros onde serão realizados os serviços para a CONTRATADA, nas regiões onde estão constantes no *ANEXO II* neste Termo de Referência.

### **13. SERVIÇOS DE ROÇAGEM COM REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS**

#### **13.1. Justificativa**

Os serviços de roçada e de jardinagem em áreas públicas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fazem-se necessários, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente organizado, limpo e saudável.

Considerando-se uma óptica mais humanista e legal voltada à proteção do homem e do ambiente em que vive, para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos a médio e a longos prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, se tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza, mesmo e, neste caso, especialmente, os espaços verdes criados para lazer, esportes e descanso dos cidadãos, tanto moradores, quanto visitantes.

A realização do referido certame e, conseqüentemente, a possível prestação de serviços através da contratação de empresa que atenda com responsabilidade o objeto pretendido, atendendo ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, conforme se



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

SMEOS



demonstra nos campos abaixo.

A Prestação de Serviço de que trata o Termo de Referência destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes: (Roçada/Limpeza de Área – Mecanizada/manual – Serviço de capina e limpeza manual de terreno, arbustos de variados tipos, roçagem, limpeza mecanizada e rastelagem das áreas verdes, compreendendo a retirada de entulhos, incluindo a limpeza de vegetação. Com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, combustível e mão de obra e EPIs necessários.

Embora a limpeza pública seja serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida não possui estrutura e quadro profissional próprio para prestar os serviços de limpeza pública de forma diligente e adequada.

A prestação de serviço contínuo de manutenção e conservação de áreas verdes, capina e roçada manual e/ou mecanizada garantindo intervenções programadas e pontuais nos seguintes espaços citados em planilha e disponibilizados nos mapas de localização que compõem esse termo.

O serviço contínuo de manutenção e conservação de áreas verdes capina e roçada manual e/ou mecanizada, visa a conservação dos espaços públicos municipais, proporcionando aos seus munícipes e turistas uma qualidade de vida e higiene dos locais.

A empresa vencedora deverá possuir transporte adequado para o traslado dos equipamentos e mão de obra dentro do município.

## 13.2. Objeto

Serviços de Roçada e de Jardinagem em áreas públicas, conforme locado e quantificado em planilha específica, atendendo as especificações e condições descritas neste Termo.

Os serviços de roçada incluem o recolhimento e destinação dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação e ocorrerão em vias, áreas gramadas, áreas adjacentes a rios, orla da praia e edificações.

Os serviços de Jardinagem incluem o necessário para manutenção e conservação de canteiros e jardins, inclusive, mas não unicamente, o recolhimento e destinação dos resíduos gerados.

Ambos os Serviços compreendem o fornecimento de todo o material, mão de obra, insumos, ferramental, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), veículos e acessórios necessários.

Ficará a cargo da CONTRATADA, disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas (por exemplo: roçadeiras, rastelos, pás, vassouras, enxadas, garfos, foices, carrinhos de mão,



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



combustível para veículos e equipamentos, etc.) em ótimo estado, de ótima qualidade e quantidades suficientes à boa execução dos serviços, indispensáveis à atividade profissional, para uso individual ou coletivo.

Ficará a cargo da CONTRATADA, o fornecimento e fiscalização do uso dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, que deverão ser fornecidos aos trabalhadores de acordo com as ferramentas utilizadas, sendo o mínimo necessário para a execução dos serviços:

- a) Avental raspa;
- b) Óculos de proteção;
- c) Luva de borracha;
- d) Capacete de segurança;
- e) Protetor auricular;
- f) Calçado de segurança;
- g) Máscara de proteção;
- h) Cinto de segurança;
- i) Perneira de proteção.

Ficará a cargo da CONTRATADA, o fornecimento e fiscalização do uso dos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários, que deverão ser fornecidos aos trabalhadores de acordo com as ferramentas utilizadas, sendo o mínimo necessário para a execução dos serviços:

*Rede de proteção: deverão ser confeccionadas em tela de nylon, com malha de abertura com dimensões inferiores a 2mm (dois milímetros), altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).*

*Recipientes térmicos para água potável: A Contratada deverá disponibilizar água fresca e potável para os trabalhadores, armazenada em recipientes adequados, conforme norma do Ministério do Trabalho.*

Estes equipamentos deverão estar, permanentemente, em perfeito estado de conservação, com a tela e costuras íntegras. O modelo de rede a ser utilizado pela CONTRATADA deverá ser aprovado pelo SMEOS, após a emissão da Ordem de Serviço;

De acordo com a necessidade dos serviços, durante a sua execução, é de responsabilidade da Licitante Vencedora adquirir e fornecer outros equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados.

A visita técnica deverá ser executada por funcionários devidamente identificados e autorizados pela empresa proponente, mediante apresentação de simples declaração, identificada e assinada pelo responsável da empresa ou serviços a serem contratados

Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de manter a boa aparência e a saúde dos gramados e jardins e a sua limpeza e ordem.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

SMEOS



## 13.3. Condições gerais

Considera-se implícito que a Contratada tem pleno conhecimento e experiência com relação às Normas e Procedimentos a serem atendidos no conjunto deste Objeto.

Todos os serviços contratados deverão atender ao disposto na cartilha CADTERC Vol.18 - Manutenção e Conservação de Jardins fornecida gratuitamente pelo Governo do Estado de São Paulo.

A Contratada é responsável pela segurança do trabalho e do meio ambiente, e está obrigada a cumprir toda a legislação vigente, estando sujeita à fiscalização também quanto ao cumprimento desta.

A Contratada deve providenciar para seus funcionários, prestadores de serviço e visitantes da obra, equipamentos de proteção individual, conforme preconiza a legislação vigente.

A Contratada deve providenciar para seus funcionários e prestadores de serviço o uniforme adequado.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços da Prefeitura de Ilha Comprida (SMEOS).

Todos os itens do presente Termo computam tanto o fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução de cada um dos serviços e do Objeto, como um todo.

Em caso de dúvidas o SMEOS sempre deverá ser consultado.

Qualquer modificação somente poderá ser executada após solicitação formal e justificada do executante e competente autorização por escrito da fiscalização, que ficará a cargo da SMEOS.

Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

As indicações e especificações constantes na Planilha Orçamentária fazem parte deste Memorial e devem como tal ser entendidas; valendo sempre a descrição mais completa e detalhada.

Casos omissos devem ser encaminhados a SMEOS para serem dirimidos.

Na existência de especificações e/ou normas ambíguas, ou conflitantes, considerar sempre a mais restritiva.

A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante e/ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Seguem abaixo deste termo imagens de localização referentes a cada lote mencionado na planilha orçamentária deste certame.

Os serviços quando realizados em vias com grandes fluxos de veículos e demandarem maior contingente de pessoal concentrado em pequena extensão, os serviços serão sempre acompanhados de adequado balizamento e sinalização fornecidos pela CONTRATADA, em concordância com normas e orientações da Administração Pública responsável pelo trânsito .

Os condutores dos veículos e equipamentos utilizados para a realização do serviço deverão ser devidamente habilitados conforme Legislação vigente de trânsito , se atentar para todas as regras de segurança necessárias, visando prevenir acidentes em seus locais de trabalho. Todos os serviços prestados terão que atender a Legislação Ambiental vigente, bem como caberá a CONTRATADA a responsabilidade de responder por qualquer dano que ocorra durante a vigência do contrato, seja com a Cetesb, Fundação Florestal, Polícia Ambiental ou demais órgãos competentes.

Deverão ser mantidos todos os funcionários uniformizados e identificados, devidamente equipados com ferramentas, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) para a boa execução dos serviços; bem como mantidos todos os veículos e equipamentos necessários para a realização do mesmo, independentemente de férias, faltas, etc.

Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços, deverão ser recolhidos logo após a sua realização e levados para o ponto de concentração indicado pela CONTRATANTE, de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito dos pedestres.

A carga e descarga (remoção, transporte e destinação) dos resíduos gerados pela execução deste serviço deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sendo o local de destinação indicado pela CONTRATANTE.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será expressamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE e/ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento (máquinas, caminhões,



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



etc...), utensílios, transporte, combustível, descartáveis, alimentação, e pessoal necessário, em número suficiente e a critério da CONTRATANTE, para o perfeito desempenho dos trabalhos atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza, pois cabe à CONTRATADA toda remoção do material de descarte e encaminhada ao local determinada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá sanar quaisquer tipos de emergência da natureza deste termo de referência, independente do horário, quando determinados pela fiscalização de forma que não comprometa e nem responsabilize a CONTRATANTE.

Todo e qualquer dano causado durante a execução dos serviços e ferir as cláusulas contratuais é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, sem ônus ao Município ou à outras partes envolvidas;

Será permitida a subcontratação, desde que devidamente autorizada pela contratante.

A contratada deverá submeter formalmente a(s) propostas de subcontratação à equipe de fiscalização do município, com a indicação da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), com apresentação dos documentos exigidos e detalhar os serviços a serem executados.

A contratante não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

A relação espaços públicos e logradouros onde serão realizados os serviços são as constantes no *ANEXO I* deste Termo de Referência.

#### 13.4. Descrição dos serviços

##### 13.4.1. Roçagem com remoção

- ✓ O serviço deverá ser executado sempre que necessário.
- ✓ Capinação, que compreende a roçada, o rebaixamento de toda e qualquer vegetação, a uma altura máxima de 5cm do solo.
- ✓ Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos.
- ✓ Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito, inclusive os lançados sobre as guias e sarjetas, nas vias calçadas/perenizadas.
- ✓ Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais, resultante da limpeza geral e roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.
- ✓ Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria.





# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



#### 13.4.2. **Manutenção e conservação de Jardins**

O serviço deverá ser executado sempre que necessário.

- ✓ Capinação.
- ✓ Coleta e remoção de lixo.
- ✓ Condução de trepadeira.
- ✓ Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos.
- ✓ Cortes de cercas vivas.
- ✓ Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito.
- ✓ Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais utilizando métodos para conservação do solo.
- ✓ Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte.
- ✓ Recortes específicos de meio fios, calçadas e canteiros.
- ✓ Roçada.
- ✓ Poda de limpeza e/ou de limitação de crescimento dos arbustos.
- ✓ Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais, resultante da limpeza geral e roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.
- ✓ Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria.

#### 13.5. **Medições**

As medições serão por serviços executados e deverão ser realizadas pela Contratada e apresentadas em planilha específica, itemizada e valorada e enviadas à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços para conferência.

A emissão da pertinente Nota Fiscal só poderá ser emitida após a verificação e aceite pela Fiscalização dos serviços a que se refere.

Os critérios de aceitação serão aqueles listados nos critérios de medição dos itens indicados na planilha orçamentária e termos de referência contemplará a execução completa dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra, que tomem parte na execução da obra.

É obrigação e custo exclusivo da Contratada a execução das correções solicitadas pela fiscalização.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

SMEOS



## 14. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

São requisitos da presente contratação, as exigências abaixo, referentes a qualificação técnica:

Quanto a qualificação técnica, exige-se a apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) a prestação de serviços de limpeza e manutenção urbana, necessários à execução adequada dos serviços, da seguinte forma:

Comprovação de prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

Para a comprovação da experiência, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos;

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. A licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cada item que compõe o referido objeto e estão mencionados no presente Termo de Referência de maior relevância conforme estabelecida na Lei Federal 14133/2021; (Tabela em anexo no presente Termo com as descrições dos serviços exigidos conforme mencionado no parágrafo acima)

Para a comprovação do número mínimo exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

Certidão de registro ou inscrição em entidade profissional competente, em nome da licitante, e em validade. (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo);

A Licitante deverá indicar o responsável técnico para a execução dos serviços, devidamente



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



habilitado junto a entidade Profissional Competente e com experiência compatível com o objeto licitado.

A apresentação das seguintes documentações abaixo será exigida do ganhador no ato da emissão da ordem de serviço:

Relação da equipe técnica no prazo de 15 dias, designada para a execução do serviço objeto deste edital, indicando a qualificação de cada um de seus componentes;

Comprovação de possuir no seu quadro profissional, na data da licitação, responsável técnico regularmente registrado no órgão competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), detentor de atestado de responsabilidade técnica emitido pelo CREA, ou (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) CAU, demonstrando estar apto para execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

A comprovação de possuir o licitante, no seu quadro, profissional (ais) referenciado(s) no item anterior poderá ser feita por meio da apresentação da seguinte documentação no ato da emissão da ordem de serviço:

- a) Ficha de registro de empregado”, autenticada e/ou;
- b) Ficha de empregado”, autenticada e/ou;
- c) Contrato de Trabalho, autenticado.
- d) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “contrato social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente, bem como, no caso de autônomo com contrato de prestação de serviços.

Declaração de que a empresa vencedora afirma possuir todos os equipamentos e veículos atualizados indispensáveis para a prestação efetiva do serviço licitado;

Declaração de realização de vistoria do local, de forma que proporcione o licitante a ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, onde será **obrigatória a Visita Técnica** a fim de que a empresa licitante tome conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços. A visita técnica deverá ser realizada por profissional, credenciado pela empresa proponente. O servidor que acompanhará a visita elaborará e entregará o **Atestado de Visita Técnica**, cuja proponente deverá inserir no seu envelope de habilitação conforme determinado no presente Termo de Referência.

#### 15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias corridos, contados da data



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em plena vigor.

Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício exigível com cópia das folhas de ABERTURA E ENCERRAMENTO, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanços provisórios, sendo admitida sua atualização por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidas os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo da Lei Federal nº 14133/2021;

Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, registrado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais do último exercício social, desde que impressas e na forma da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

A boa situação financeira será comprovada através de **cálculo dos índices contábeis** a



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada, que serão analisados pelo Contador da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)  $\geq$  1,00 ONDE:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

b) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)  $\geq$  1,00 ONDE:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)  $\leq$  0,50 ONDE:**

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante.

Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de R\$ **844.951,55** (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), conforme estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, a qual deverá ter como referência o Balanço Patrimonial atualizado.

Valor Global dos serviços em lote único: **R\$ 8.449.515,56** conforme planilha orçamentária.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os veículos deverão possuir identificação dos serviços, bem como ressaltar que estão a serviço da CONTRATANTE. As identificações deverão ser colocadas, em locais visíveis, e a critério da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá colocar o(s) caminhão(ões), máquinas, e demais equipamentos necessários em adequada(s) condição(ões) de uso; bem como, com todas as suas revisões rigorosamente em dia, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção destes, incluindo suprimento de combustível e lubrificantes, etc. O(s) caminhão(ões) e máquinas deverão ter ano de fabricação até 5 (cinco) anos.

A CONTRATADA deverá colocar o(s) caminhão(ões) em adequada(s) condição(ões) de uso; bem como, com todas as suas revisões rigorosamente em dia, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção destes, incluindo suprimento de combustível e lubrificantes.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



Apresentar quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Informar imediatamente à Administração, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

O licitante vencedor operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Ilha Comprida.

A prestação dos serviços, nos locais fixados pela Administração, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra com qualificação compatível ao nível de dificuldade das tarefas a serem desenvolvidas e a qualidade requerida no atendimento aos usuários.

Todo o pessoal deverá ter qualificação adequada e ser treinado através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços. A empresa prestadora de serviços deverá efetuar um programa de capacitação para atender, anualmente, 50% (cinquenta por cento) dos funcionários da limpeza pública sob sua responsabilidade direta (motoristas, operador, encarregados, ajudantes, coletores, etc...).

*Devido às condições de terreno, clima e extensão territorial e suas peculiaridades, será **obrigatória a Visita Técnica** a fim de que a empresa licitante tome conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.*

*A visita deverá ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), e realizada e finalizada em horário comercial, até o último dia útil anterior à data de recebimento das propostas e ocorrerá a expensas da licitante.*

*A visita técnica deverá ser realizada por profissional, credenciado pela empresa proponente. O servidor que acompanhará a visita elaborará e entregará o competente **Atestado de Visita Técnica**, cuja proponente deverá inserir no seu envelope de habilitação.*



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



## 17. DOS ANEXOS

### 17.1 ANEXO I

Segue o **Anexo I** com a relação das vias, logradouros e próprios municipais com suas respectivas metragens onde serão programados e executados os *Serviços de roçagem com remoção, manutenção e conservação de jardins* conforme previsto no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	FREQUÊNCIA (MES)
<b>2.1. ROÇAGEM COM REMOÇÃO</b>				
<b>SMEOS</b>				
2.1.1	Avenida 27 de Outubro	m <sup>2</sup>	4479,00	1,00
2.1.2	Porto da Antiga Balsa	m <sup>2</sup>	661,00	1,00
2.1.3	Avenida Carlos R. de Paula	m <sup>2</sup>	15720,00	1,00
2.1.4	Parque Linear	m <sup>2</sup>	62089,00	1,00
2.1.5	Av. Candapuí Sul e Norte	m <sup>2</sup>	33255,00	1,00
2.1.6	Praça São Martinho	m <sup>2</sup>	733,00	1,00
2.1.7	Praça dos Coqueiros (São Martinho)	m <sup>2</sup>	1650,00	1,00
2.1.8	Rotatória da Copacabana	m <sup>2</sup>	1021,00	1,00
2.1.9	Prefeitura Municipal	m <sup>2</sup>	487,00	1,00
2.1.10	Centro de Triagem	m <sup>2</sup>	1095,00	1,00
2.1.11	Processadora de Pescados	m <sup>2</sup>	3135,00	1,00
2.1.12	Ilhas do Monte Carlo	m <sup>2</sup>	3698,00	1,00
2.1.13	Rotatória Av. São Paulo	m <sup>2</sup>	2293,00	1,00
2.1.14	Rotatória Av. Central	m <sup>2</sup>	766,00	1,00
2.1.15	Rotatória Batatais	m <sup>2</sup>	755,00	1,00
2.1.16	Av. Beira Mar - Porto Velho/ Adriana - Monte Carlo/Caiçara	m <sup>2</sup>	5708,00	1,00
2.1.17	Cemitério Viareggio	m <sup>2</sup>	5597,00	1,00
2.1.18	Área Jardim Portugal	m <sup>2</sup>	6095,00	1,00
2.1.19	Area Yemar, frente p/ Av. Candapuí	m <sup>2</sup>	2924,10	1,00
2.1.20	Ilhas de Lazer (City Mar, Claudia Mara, Monte Carlo, Marusca e Araçá, Cdh)	m <sup>2</sup>	12929,85	1,00
2.1.21	Ruas entre o Baln. Monte Carlo e Porto Velho com guias existentes	m <sup>2</sup>	163625,00	1,00
2.1.22	Estrada Parque entre o Baln. Jardim Tropical e Vila Nova	m <sup>2</sup>	10000,00	1,00
2.1.23	Estrada Parque entre o Baln. Vila Nova e Cidade Credialópolis	m <sup>2</sup>	20000,00	1,00
<b>Estimado por Mês</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>358715,95</b>	
<b>EDUCAÇÃO</b>				
2.1.24	Escola Profª Judith Sant'Anna	m <sup>2</sup>	2470,00	1,00
2.1.25	Escola Meu Recanto	m <sup>2</sup>	10204,00	1,00
2.1.26	Escola Monte Carlo	m <sup>2</sup>	620,00	1,00
2.1.27	Escola Britânia	m <sup>2</sup>	883,00	1,00
2.1.28	Creche Criança Feliz	m <sup>2</sup>	2723,00	1,00
2.1.29	Creche Anjo Meu	m <sup>2</sup>	688,00	1,00
2.1.30	Creche Vila Nova	m <sup>2</sup>	439,00	1,00
2.1.31	Espaço Cultural	m <sup>2</sup>	6408,00	1,00
2.1.32	Campo de Futebol Durval Marietto	m <sup>2</sup>	12805,00	1,00
2.1.33	APAE	m <sup>2</sup>	720,00	1,00
<b>Estimado por Mês</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>37960,00</b>	
<b>SAÚDE</b>				
2.1.34	ESF Central - Dr. Ednei	m <sup>2</sup>	1973,00	1,00
2.1.35	ESF Meu Recanto	m <sup>2</sup>	67,00	1,00
2.1.36	ESF Viareggio	m <sup>2</sup>	261,00	1,00
2.1.37	ESF Doralice	m <sup>2</sup>	750,00	1,00
2.1.38	UPA	m <sup>2</sup>	1590,00	1,00
2.1.39	Casa da Saúde	m <sup>2</sup>	1400,00	1,00
2.1.40	Zoonose	m <sup>2</sup>	5042,00	1,00
2.1.41	ESF Araçá	m <sup>2</sup>	80,00	1,00
<b>Estimado por Mês</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>11163,00</b>	

<b>AÇÃO SOCIAL</b>				
2.1.42	Velório Municipal	m <sup>2</sup>	560,00	1,00
2.1.43	ONG Crescer para o Futuro	m <sup>2</sup>	250,00	1,00
2.1.44	Casa da Criança	m <sup>2</sup>	648,00	1,00
2.1.45	Casa da Mulher	m <sup>2</sup>	1400,00	1,00
<b>Estimado por Mês</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>2858,00</b>	
<b>BOQUEIRÃO SUL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL</b>				
2.1.46	Av. Intermares	m <sup>2</sup>	10350,00	1,00
2.1.47	Lanan	m <sup>2</sup>	4200,00	1,00
2.1.48	Creche Municipal	m <sup>2</sup>	400,00	1,00
2.1.49	Vila Juruvávia	m <sup>2</sup>	5000,00	1,00
2.1.50	Diversas vias e espaços públicos	m <sup>2</sup>	30000,00	1,00
<b>Estimado por Mês</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>49950,00</b>	
<b>VILA DAS PEDRINHAS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL</b>				
2.1.51	Velório / cemitério Municipal	m <sup>2</sup>	4200,00	1,00
2.1.52	Diversas vias / logradouros	m <sup>2</sup>	20000,00	1,00
2.1.53	ESF Pedrinhas	m <sup>2</sup>	518,00	1,00
2.1.54	Posto da Adm. Local	m <sup>2</sup>	496,00	1,00
2.1.55	Posto do Correios	m <sup>2</sup>	139,00	1,00
2.1.56	Creche Municipal	m <sup>2</sup>	120,00	1,00
2.1.57	Vila Ubatuba	m <sup>2</sup>	3000,00	1,00
2.1.58	Estrada Parque Av. da Praia	m <sup>2</sup>	8000,00	1,00
2.1.59	Escola Municipal Vila das Pedrinhas	m <sup>2</sup>	2896,00	1,00
<b>Estimado por Mês</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>39369,00</b>	
<b>2.2. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS</b>				
<b>SMEOS</b>				
2.2.1	Praça Lagoa do Adriana	m <sup>2</sup>	10411,00	1,00
2.2.2	Av. Beira Mar - Trecho Orla	m <sup>2</sup>	10507,00	1,00
2.2.3	Jardim 01 - Avenida Candapuí	m <sup>2</sup>	361,00	1,00
2.2.4	Jardim 02 - Avenida Candapuí	m <sup>2</sup>	440,00	1,00
2.2.5	Jardim 03 - Avenida Candapuí	m <sup>2</sup>	461,00	1,00
2.2.6	Jardim 04 - Avenida Candapuí	m <sup>2</sup>	501,50	1,00
2.2.7	Jardim 05 - Avenida Candapuí	m <sup>2</sup>	832,50	1,00
2.2.8	Porto da Antiga Balsa - Jardim	m <sup>2</sup>	1347,00	1,00
2.2.9	Praça dos Tanoeiros	m <sup>2</sup>	2515,00	1,00
2.2.10	Academia do Idoso - Xandu	m <sup>2</sup>	816,50	1,00
2.2.11	Praça das Assembleias	m <sup>2</sup>	663,00	1,00
2.2.12	Jardim das Ilhas do Monte Carlo	m <sup>2</sup>	620,00	1,00
2.2.13	Jardim 01 - Rua Rui Barbosa	m <sup>2</sup>	650,00	1,00
2.2.14	Jardim 02 - Rua Rui Barbosa	m <sup>2</sup>	200,00	1,00
2.2.15	Canteiro Avenida Central	m <sup>2</sup>	1060,00	1,00
<b>Estimado por Mês</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>31385,50</b>	
<b>AÇÃO SOCIAL</b>				
2.2.16	Cras	m <sup>2</sup>	714,00	1,00
2.2.17	Centro de Convivência da Melhor Idade	m <sup>2</sup>	2005,00	1,00
<b>Estimado por Mês</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>2719,00</b>	
<b>EDUCAÇÃO</b>				
2.2.18	Escola Britânia	m <sup>2</sup>	2500,00	1,00
2.2.19	Creche Municipal Sonho de Criança	m <sup>2</sup>	900,00	1,00
<b>Estimado por Mês</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>3400,00</b>	



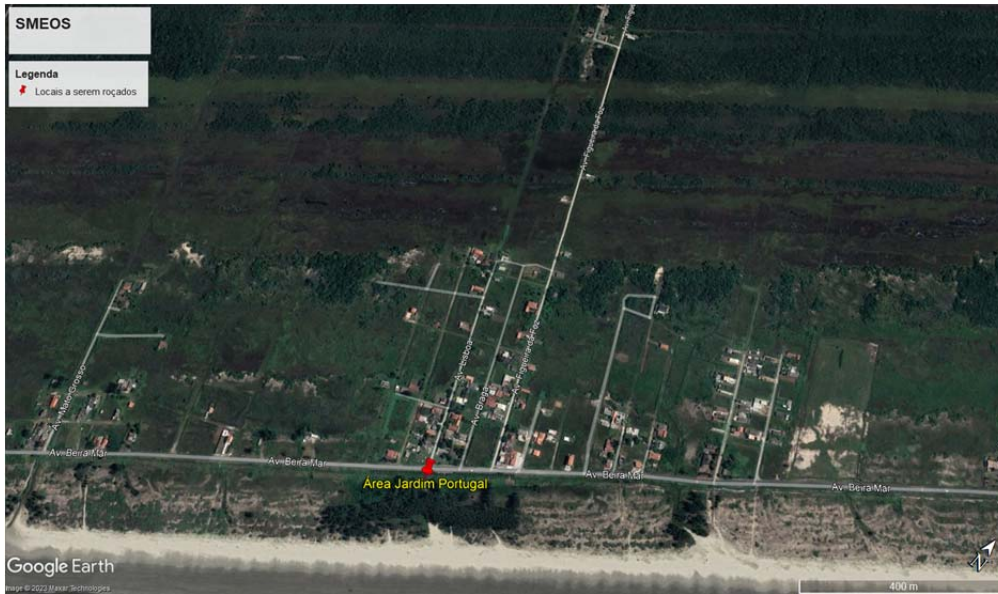
# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



#### Localização roçagem com remoção - SMEOS



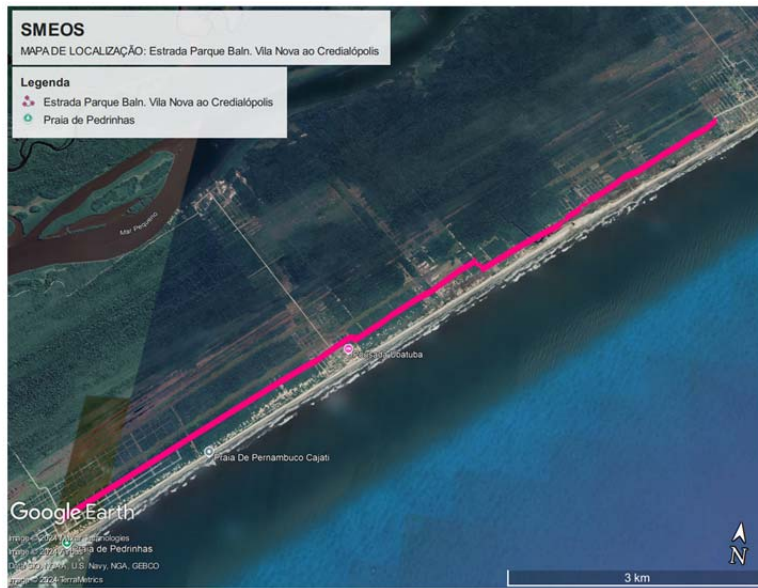




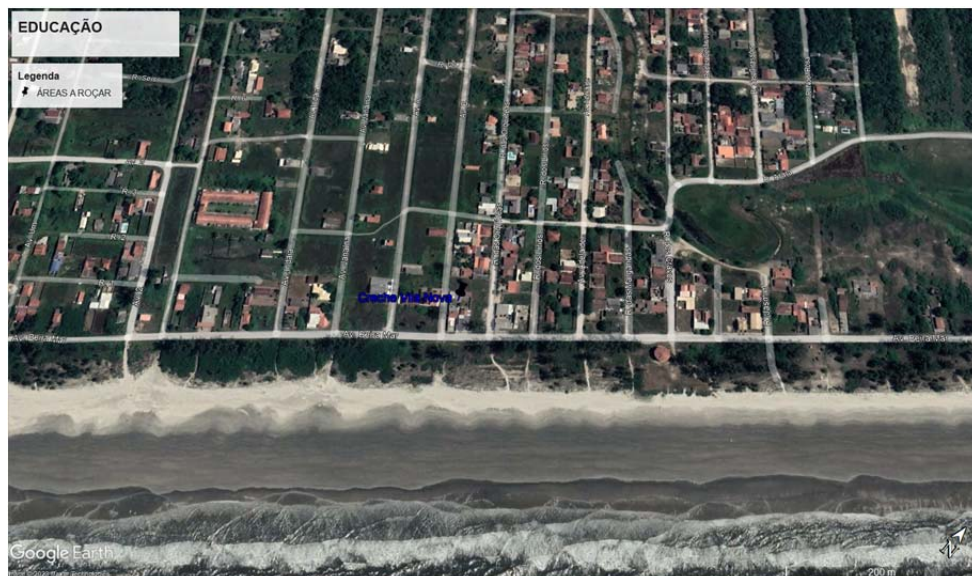
# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



### Localização roçagem com remoção - EDUCAÇÃO





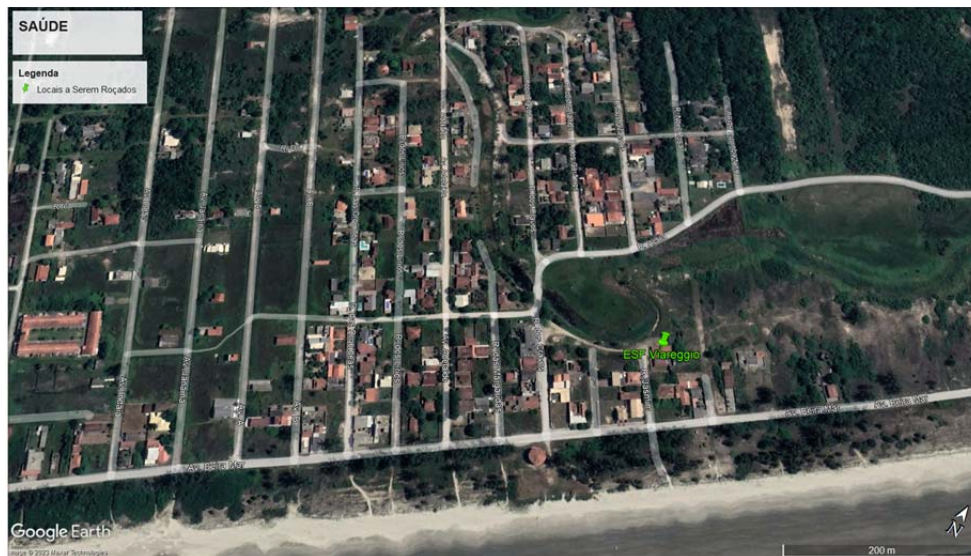
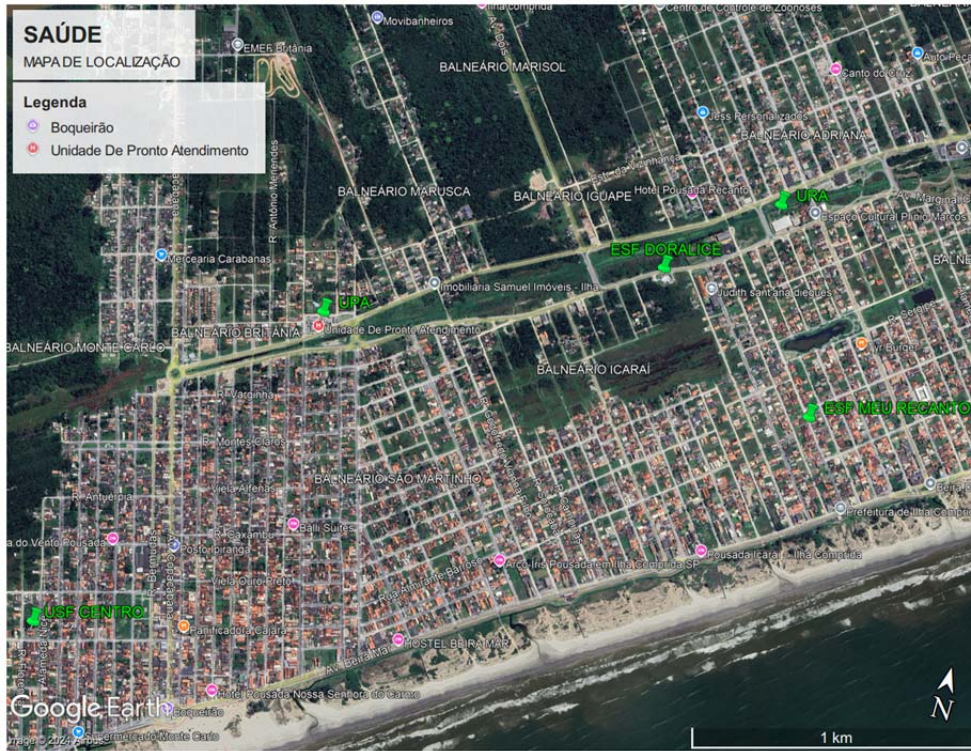
# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



Localização roçagem com remoção – SAÚDE





# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

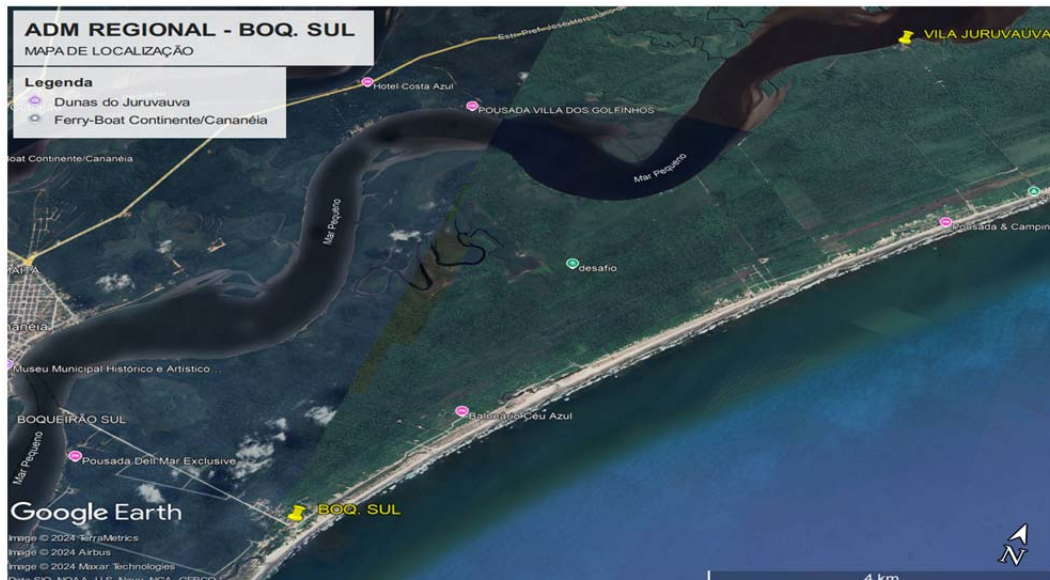
### SMEOS



Localização roçagem com remoção – SOCIAL



Localização roçagem com remoção – Boqueirão Sul – Administração Regional





# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



Localização roçagem com remoção – Vila das Pedrinhas – Administração Regional



Localização manutenção e conservação de jardins – SMEOS, EDUCAÇÃO E SOCIAL





# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS





# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



#### 17.2 ANEXO II

Segue para os possíveis Serviços de limpeza manual de valas, rios, lagoas e áreas alagadas o **Anexo II** conforme previsto no Termo de Referência.





# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



### 17.3 ANEXO III

Segue como **Anexo III** o mapa de localização para os possíveis Serviços de: Varrição manual, varrição elétrica, raspagem e limpeza de sarjetas e pintura de meio fio.





# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



#### 17.4 ANEXO IV

Segue como **Anexo IV** a relação das vias pavimentadas com suas respectivas extensões estimadas para os possíveis Serviços de: Varrição manual, varrição elétrica, raspagem e limpeza de sarjetas e pintura de meio fio.

#### RELAÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO

<b>MONTE CARLO</b>		<b>BRITÂNIA</b>	
<u>LOGRADOURO</u>	<u>EXTENSÃO</u>	<u>LOGRADOURO</u>	<u>EXTENSÃO</u>
RUA NICE	550,00 m	RUA SÃO JUDAS TADEU	536,00 m
RUA VICHY	850,00 m	RUA TINO GONÇALVES VAZ	550,00 m
RUA SANTA BARBARA	1.030,00 m	RUA FRANCISCO GUIMARÃES	560,00 m
RUA TIJUANA	980,00 m	RUA JULIO DE ALMEIDA	575,00 m
RUA TAMPICO	980,00 m	RUA HUMBERTO PALADINI	590,00 m
RUA JOSÉ P. DOS SANTOS	940,00 m	RUA ANTONIO MENENDES	600,00 m
RUA LAS PALMAS	580,00 m	RUA LUIZ JUNCEIRO MOTTA	610,00 m
RUA POÇOS DE CALDAS	420,00 m	VIELA OURO PRETO	420,00 m
RUA ANTUÉRPIA	430,00 m	VIELA ALFENAS	420,00 m
AV. CANDAPUI		RUA MONTES CLAROS	450,00 m
	LADO NORTE 415,00 m	RUA VARGINHA	420,20 m
	LADO SUL 415,00 m	RUA SÃO JUDAS TADEU (CDHU)	280,00 m
	AV. COPACABANA 2.550,00 m	RUA TINO GONÇALVES VAZ (CDHU)	260,00 m
RUA CANNES	600,00 m	RUA FRANCISCO GUIMARÃES (CDH)	250,00 m
RUA GUARUJÁ	120,00 m	RUA DA VIZINHANÇA (CDHU)	125,00 m
RUA MANCHESTER	600,00 m		
RUA BERMUDAS	1.120,00 m	<b>TOTAL NO BALN.</b>	<b>6.646,20 m</b>
RUA SAINT MORITS	60,00 m		
<b>TOTAL NO BALN.</b>	<b>12.640,00 m</b>		
<b>SAMBURÁ</b>		<b>SÃO MARTINHO</b>	
<u>LOGRADOURO</u>	<u>EXTENSÃO</u>	<u>LOGRADOURO</u>	<u>EXTENSÃO</u>
RUA LAGOA AZUL	120,00 m	AV. SANTOS DUMONT	1.094,00 m
RUA PRAIA DAS GRUTAS	120,00 m	AV. RUI BARBOSA	1.082,00 m
RUA PEDRA BRANCA	120,00 m	TRAVESSA TIRADENTES	54,00 m
RUA HORÁCIO CABEÇA	120,00 m	TRAVESSA D. PEDRO II	54,00 m
RUA CABO FRIO	120,00 m	TRAVESSA PRINCESA ISABEL	54,00 m
RUA BÚZIOS	120,00 m	TRAVESSA ANHANGUERA	54,00 m
RUA EPSON	120,00 m	TRAVESSA MARIA QUITÉRIA	54,00 m
RUA MARUJÁ	120,00 m	ALAMEDA BELEM	54,00 m
RUA MARAMDUBA	120,00 m	ALAMEDA ACRE	54,00 m
RUA PRAIA DO FUTURO	120,00 m	RUA JOSÉ DE ANCHIETA	460,00 m
RUA PRAIA DO FEITIÇO	120,00 m	RUA JOANY GOBBO	310,00 m
RUA PRAIA DO ITAPUÁ	120,00 m	RUA JOSÉ VICENTE NETO	450,00 m
RUA AREIJEIRAS	120,00 m	RUA ALMIRANTE BARROSO	510,00 m
RUA PITANGUI	120,00 m	RUA DONA AMELINHA	180,00 m
		ALÇA DE ACESSO RUI BARBOSA	170,00 m
<b>TOTAL DO BALN.</b>	<b>1.680,00 m</b>	<b>TOTAL DO BALN.</b>	<b>4.634,00 m</b>
<b>ICARAI DE IGUAPE</b>		<b>MEU RECANTO</b>	
<u>LOGRADOURO</u>	<u>EXTENSÃO</u>	<u>LOGRADOURO</u>	<u>EXTENSÃO</u>
RUA BATATAIS	960,00 m	RUA IGUAPE	190,00 m
RUA SOROCABA	460,00 m	RUA BETHOVEEN	960,00 m
ALÇA DE ACESSO RUA FRANCA	320,00 m		
<b>TOTAL DO BALN.</b>	<b>1.740,00 m</b>	<b>TOTAL DO BALN.</b>	<b>1.150,00 m</b>
<b>SARNAMBI</b>		<b>PORTO VELHO II</b>	
<u>LOGRADOURO</u>	<u>EXTENSÃO</u>	<u>LOGRADOURO</u>	<u>EXTENSÃO</u>
RUA Mº JOSÉ VENTURA	1.020,00 m	RUA PORTO VELHO	360,00 m
<b>TOTAL DO BALN.</b>	<b>1.020,00 m</b>	<b>TOTAL DO BALN.</b>	<b>360,00 m</b>
<b>ADRIANA</b>		<b>MEU RECANTO</b>	
<u>LOGRADOURO</u>	<u>EXTENSÃO</u>	<u>LOGRADOURO</u>	<u>EXTENSÃO</u>
AV. SÃO PAULO	1.124,00 m	RUA IGUAPE	190,00 m
RUA PARANÁ	365,00 m	RUA BETHOVEEN	960,00 m
ALÇA DE ACESSO RUA PARAÍBA	270,00 m		
ALÇA DE ACESSO RUA RORAIMA	320,00 m	<b>TOTAL DO BALN.</b>	<b>1.150,00 m</b>
<b>TOTAL DO BALN.</b>	<b>2.079,00 m</b>		
<b>DIVERSAS VIAS</b>		<b>PORTO VELHO</b>	
<u>LOGRADOURO</u>	<u>EXTENSÃO</u>	<u>LOGRADOURO</u>	<u>EXTENSÃO</u>
AV. 27 DE OUTUBRO	1.000,00 m	AV. CENTRAL	2.400,00 m
RUA IVO ZANELLA PREVID	1.390,00 m	RUA ANDARAÍ	60,00 m
AV. CARLOS ROBERTO DE PAULA	2.150,00 m	RUA CAMBUCCI	60,00 m
AV. BEIRA MAR (TRECHO ENTRE OS BALN. PORTO VELHO E CAIÇARA)	6.350,00 m	<b>TOTAL DO BALN.</b>	<b>2.520,00 m</b>
AV. BEIRA MAR (TRECHO ENTRE OS BALN. PORTO VELHO E CAIÇARA)	6.350,00 m		
AV. BEIRA MAR (TRECHO ENTRE OS BALN. CAIÇARA E J. TROPICAL)	12.140,00 m		
<b>TOTAL DO BALN.</b>	<b>29.380,00 m</b>	<b>TOTAL DO BALN.</b>	<b>280,00 m</b>
<b>TOTAL DE VIAS ASFALTADAS = 65.279,20 m</b>			





# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



#### RELAÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA NO MUNICÍPIO

##### MONTE CARLO

<u>LOGRADOURO</u>	<u>EXTENSÃO</u>
RUA LAS PALMAS	30,00 m

**TOTAL NO BALN. 30,00 m**

##### ICARAÍ DE IGUAPE

<u>LOGRADOURO</u>	<u>EXTENSÃO</u>
RUA 1	60,00 m
RUA 2	60,00 m
RUA RIBEIRÃO PRETO	60,00 m

**TOTAL DO BALN. 180,00 m**

##### ADRIANA

<u>LOGRADOURO</u>	<u>EXTENSÃO</u>
RUA SANTA CATARINA	180,00 m
RUA PARANÁ	190,00 m
RUA GUANABARA	190,00 m
RUA GOIÁS	180,00 m

**TOTAL DO BALN. 740,00 m**

##### DIVERSAS VIAS

<u>LOGRADOURO</u>	<u>EXTENSÃO</u>
AV. BEIRA MAR - ESTRADA PARQUE (TRECHO ENTRE OS BALN. J. TROPICAL E VILA NOVA)	5.000,00 m
AV. BEIRA MAR - ESTRADA PARQUE (TRECHO ENTRE OS BALN. VILA NOVA E CREDIALÓPOLIS)	10.000,00 m
ESTRADA PARQUE, AV. DA PRAIA, VILA DAS PEDRINHAS	4.000,00 m

**TOTAL DO BALN. 19.000,00 m**

**TOTAL DE VIAS EM LAJOTAS = 25.080,00 m**

##### BRITÂNIA

<u>LOGRADOURO</u>	<u>EXTENSÃO</u>
RUA SÃO JUDAS TADEU	580,00 m
RUA TINO GONÇALVES VAZ	580,00 m
RUA FRANCISCO GUIMARÃES	560,00 m
RUA JULIO DE ALMEIDA	550,00 m
RUA HUMBERTO PALADINI	530,00 m
RUA ANTONIO MENENDES	500,00 m
RUA LUIZ JUNCEIRO MOTTA	480,00 m
VIELA OURO PRETO	340,00 m
VIELA LAVRAS	170,00 m
RUA CAXAMBU	420,00 m
RUA SÃO LOURENÇO	420,00 m

**TOTAL NO BALN. 5.130,00 m**



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



#### 17.5 ANEXO V

Segue como **Anexo V** o modelo de proposta para cotação dos serviços que compõe o referido objeto.

#### MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS (SMEOS)



IDENTIFICAÇÃO						
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS".						
LOCAL: DIVERSAS VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SERVIÇO PROPOSTO - TOTAL						
BDI = 25,67%						
ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD MENSAL ESTIMADA	QTD ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) C/ BDI
1	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS - BAIXA ESTAÇÃO	COMP 01A	EQUIPE	1,00	8,00	
	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS - ALTA ESTAÇÃO	COMP 01B	EQUIPE	1,00	4,00	
2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS	CADTERC 162795	M2	120.000,00	1.440.000,00	
3	VARRIÇÃO ELÉTRICA DE CICLOWIAS, CICLOFAIXAS E CALÇADAS DA ORLA MARÍTIMA	COMP 03	EQUIPE	2,00	24,00	
4	RASPAGEM DE SARIJETAS	SICRO 4915708	M2	20.000,00	240.000,00	
5	PINTURA DE GUIAS E MEIO FIO	SINAPI 102498	M	6.000,00	72.000,00	
6	SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VALAS, RIOS, LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS	COMP 06	EQUIPE	1,00	12,00	
7	SERVIÇO DE ROÇAGEM COM REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS	CADTERC 168696	M2	250.000,00	3.000.000,00	
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL</b>						

OBS: "Os valores retirados da Tabela CADTERC VOL. 3, JAN/2024, e VOL. 18 MAR/2024 estão corrigidos pelo IGP-M (FGV) SET/2024 e ambos já possuem taxa BDI, Leis Sociais e Risco do Trabalho".

"Os valores considerados na tabela de preços SICRO/DNIT - JUL /2024 e da tabela de preços da SINAPI/SP - NOV 2024, ambas já estão acrescidos de taxa de BDI, Leis Sociais e Risco do Trabalho".

"Os valores que correspondem as composições mencionadas acima, estão descritas em suas respectivas memórias de cálculos parte integrante deste processo, onde, ambas já estão inclusos as taxas de BDI, Leis Sociais e Risco do Trabalho".



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## Estância Balneária

### SMEOS



#### 17.6 ANEXO VI

Segue como **Anexo VI** as descrições das exigências estabelecidas como serviços de maior relevância de forma que atenda 50% conforme estabelecida na Lei Federal nº 14133/2021 para base de comprovação dos serviços que compõe o referido objeto.

SERVIÇOS CRÍTICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL ESTIMADA	QTD ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	% DE PARTICIPAÇÃO (MENSAL)
1A	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS - BAIXA TEMPORADA	EQUIPE	1,00	8,00	R\$ 153.778,34	R\$ 153.778,34	14,46%
1B	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS - ALTA TEMPORADA	EQUIPE	1,00	4,00	R\$ 462.098,05	R\$ 462.098,05	43,45%
2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS	M2	120000,00	1.440.000,00	R\$ 0,78	R\$ 93.600,00	8,80%
3	VARRIÇÃO COM VARREDEIRA ELÉTRICA DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CALÇADAS DA ORLA MARÍTIMA	EQUIPE	2,00	24,00	R\$ 27.413,55	R\$ 54.827,10	5,16%
4	RASPAGEM DE SARJETAS	M2	20000,00	240.000,00	R\$ 1,18	R\$ 23.600,00	2,22%
5	PINTURA DE GUIAS E MEIO FIO	M	6000,00	72.000,00	R\$ 2,21	R\$ 13.260,00	1,25%
6	SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VALAS, RIOS, LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS	EQUIPE	1,00	12,00	R\$ 99.787,62	R\$ 99.787,62	9,38%
7	SERVIÇO DE ROÇAGEM COM REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS	M2	250000,00	3.000.000,00	R\$ 0,65	R\$ 162.500,00	15,28%
TOTAL						R\$ 1.063.451,11	100%

SERVIÇOS CRÍTICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL ESTIMADA	QTD ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	% DE PARTICIPAÇÃO (ANUAL)
1A	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS - BAIXA TEMPORADA	EQUIPE	1,00	8,00	R\$ 153.778,34	R\$ 1.230.226,72	14,56%
1B	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS - ALTA TEMPORADA	EQUIPE	1,00	4,00	R\$ 462.098,05	R\$ 1.848.392,20	21,88%
2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS	M2	120000,00	1.440.000,00	R\$ 0,78	R\$ 1.123.200,00	13,29%
3	VARRIÇÃO COM VARREDEIRA ELÉTRICA DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CALÇADAS DA ORLA MARÍTIMA	EQUIPE	2,00	24,00	R\$ 27.413,55	R\$ 657.925,20	7,79%
4	RASPAGEM DE SARJETAS	M2	20000,00	240.000,00	R\$ 1,18	R\$ 283.200,00	3,35%
5	PINTURA DE GUIAS E MEIO FIO	M	6000,00	72.000,00	R\$ 2,21	R\$ 159.120,00	1,88%
6	SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VALAS, RIOS, LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS	EQUIPE	1,00	12,00	R\$ 99.787,62	R\$ 1.197.451,44	14,17%
7	SERVIÇO DE ROÇAGEM COM REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS	M2	250000,00	3.000.000,00	R\$ 0,65	R\$ 1.950.000,00	23,08%
TOTAL						R\$ 8.449.515,56	100%

EXIGÊNCIAS DE QUANTIDADES DE SERVIÇOS ESTABELECIDOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL ESTIMADA	50% QTD ANUAL ESTIMADA
1A	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS - BAIXA TEMPORADA	EQUIPE	8,00	4,00
1B	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS - ALTA TEMPORADA	EQUIPE	4,00	2,00
2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS	M2	1.440.000,00	720.000,00
3	VARRIÇÃO COM VARREDEIRA ELÉTRICA DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CALÇADAS DA ORLA MARÍTIMA	EQUIPE	24,00	12,00
6	SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VALAS, RIOS, LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS	EQUIPE	12,00	6,00
7	SERVIÇO DE ROÇAGEM COM REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS	M2	3.000.000,00	1.500.000,00

Ilha Comprida, 21 de Novembro de 2024.

Nelson Colombo Junior  
Matrícula: 404073  
Secretário de Engenharia, Obras e Serviços